



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PARECER Nº 117/2021 DAS COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 1.737/2021.**

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº 1.737/2021 que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 100.000,00e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 e dá outras providências”**.

Conforme estabelecem o art. 41, II e o art. 42 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o crédito autorizado por lei e aberto por decreto executivo.

Verifica-se que se trata de autorização para abertura de crédito adicional especial com o objetivo de reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no valor acima citado, neste exercício financeiro de 2021, com vista a aplicação de recursos na manutenção das atividades da rede básica de saúde/aquisição de material de consumo, conforme dotações discriminadas no art. 1º do projeto.

A cobertura do crédito adicional especial será procedida por excesso de arrecadação, através de recursos Atenção Básica, Portaria nº 1.467, de 30 de junho de 202, conforme documento anexo ao projeto, na forma do art. 2º, fundamentando-se a matéria no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A autorização para abertura do crédito orçamentário com a indicação dos recursos para a sua cobertura, ou seja, excesso de arrecadação, atende os requisitos legais pertinentes.

O art. 3º inclui na LDO e PPA para este exercício de 2021 o crédito citado no art. 1º nas respectivas dotações e valor.

Com a abertura do crédito e a inserção no orçamento desses recursos oriundos do excesso de arrecadação, a Secretaria Municipal promoverá a manutenção de suas atividades inerentes ao objeto do crédito (Aquisição de material de consumo para as atividades da Rede Básica de Saúde).

Manifesto-me, portanto, favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Setembro de 2021.

KLEBE BARROS ROSA – Relator das Comissões em Conjunto



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Parecer das Comissões em Conjunto:

O Parecer das Comissões em Conjunto acompanha o parecer do Relator:

FABIANA MARIA DOS SANTOS – Presidente da CPJR

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO – Relator da CPOF

TEREZINHA SIMONE DA SILVA - Membro da CPJR

ELSON DAS NEVES LIMA – Presidente da CPOF